

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE / FAX (016) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 033/2012

QUE APROVOU PROJETO DE LEI Nº 85/2011, DE AUTORIA DO EDIL LEANDRO SILVA QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA O SISTEMA DE PREVENÇÃO A SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL E USO INDISCRIMINADO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Igarapava, **APROVOU**, e eu nos termos do § 3º do artigo 44, através da nova redação ofertada pelo artigo 65 da nova Lei Orgânica do Município de Igarapava, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Igarapava, o sistema de prevenção à SAF – Síndrome Alcoólica Fetal e uso indiscriminado de drogas.

Art. 2º - O sistema deverá ter como objetivo básico a orientação das gestantes na Rede Municipal de Saúde, para os riscos do consumo de bebidas alcoólicas e demais substâncias psicoativas durante a gravidez.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estado, Municípios, entidades da sociedade civil, empresas e instituições privadas visando à consecução dos objetivos contidos nesta norma.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 31 de Janeiro de 2012.


EURIPEDES GILBERTO DA SILVA

PRESIDENTE

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da Lei.Ig.data supra.